

2. O montante referente aos encargos do utente advindos da alteração efetuada pela Portaria n.º 818/2023, de 13 de outubro, serão suportados pela Secretaria Regional de Inclusão e Juventude, desde 1 de julho de 2023 até ao primeiro dia do mês seguinte à assinatura da segunda alteração ao Contrato n.º 219/2022, publicado no JORAM, II Série, n.º 21, 4.º suplemento, de 2 de fevereiro, na redação dada pelo Contrato n.º 2/2023, publicado no JORAM, II Série, n.º 8, suplemento, de 11 de janeiro.
3. Aprovar a minuta da segunda alteração ao Contrato n.º 219/2022, publicado no JORAM, II Série, n.º 21, 4.º suplemento, de 2 de fevereiro, alterado pelo Contrato n.º 2/2023, publicado no JORAM, II Série, n.º 8, suplemento, de 11 de janeiro, que faz parte integrante da presente Resolução, e que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência do Governo Regional.
4. Determinar que a comparticipação financeira global, a pagar à Entidade DILECTUS, Residências Assistidas, S.A., no âmbito do Contrato n.º 219/2022, publicado no JORAM, II Série, n.º 21, 4.º suplemento, de 2 de fevereiro, para os 36 meses é de 3 193 964,33 EUR (três milhões, cento e noventa e três mil, novecentos e sessenta e quatro euros e trinta e três cêntimos), sendo que, relativamente aos Encargos com Cuidados de Saúde o valor é de 1 760 347,80 EUR (um milhão, setecentos e sessenta mil, trezentos e quarenta e sete euros e oitenta cêntimos), e Encargos com Cuidados de Apoio Social (inclui despesa com fraldas) o valor é de 1 433 616,53 EUR (um milhão, quatrocentos e trinta e três mil, seiscentos e dezasseis euros e cinquenta e três cêntimos), passando a ter a seguinte programação financeira:

Ano Económico	Dias	Encargos com Cuidados Saúde	Encargos com Cuidados de Apoio Social
2021	92	92 139,96 €	85 259,74 €
2022	365	565 873,92 €	353 248,54 €
2023 (*)	365	643 164,72€	438 285,45 €
2024	274	459 169,20 €	556 822,80 €

(*) Portaria 376/2022, 19 de julho, que procedeu à 3.ª alteração à Portaria 234/2018, de 20 de julho, estabelecendo o valor diário de 74,07 EUR, e Portaria 818/2023, de 13 de outubro, 4.ª alteração à Portaria 234/2018, de 20 de julho, estabelecendo o valor da diária de 82,40 EUR.

5. As despesas resultantes da presente alteração têm cabimento orçamental, para o ano de 2023, nas Classificações Económicas 02.02.22.CS.E0 e 02.02.22.C0.00, do Orçamento Privativo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, tendo sido atribuídos os compromissos n.º 0001809, n.º 0001976, n.º 0001977, n.º 0001978, n.º 0002389, datados de 02/01/2023, e n.º 0010241, datado de 14/12/2023, e na Classificação Económica 04.07.01.Y0.SC, do Orçamento Privativo da Secretaria Regional de Inclusão e Juventude, tendo sido atribuído o compromisso n.º CY52304348, datado de 01/01/2023.
6. Determinar que a presente alteração ao contrato suprarreferido efeitos reportados a 1 de julho de 2023.
7. Mandatar a Secretária Regional de Inclusão e Juventude, em representação da Região Autónoma da Madeira e os Presidentes dos Conselhos Diretivos do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM e do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, para outorgarem a segunda alteração ao Contrato.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1466/2023

Sumário:

Autoriza a segunda alteração ao Contrato n.º 260/2022, de 8 de fevereiro, publicado no Suplemento do *Jornal Oficial*, II Série, n.º 25, alterado pelo Contrato n.º 25/2023, publicado no 2.º suplemento do *Jornal Oficial*, II Série, n.º 10, de 13 de janeiro, de modo a atualizar o valor máximo de pagamento à entidade Associação Atalaia Living Care, IPSS, de acordo com os valores de preço de diária fixados pela Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, na sua atual redação.

Texto:

Resolução n.º 1466/2023

Na sequência da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1477/2021, publicada no JORAM, I Série, n.º 233, 2.º suplemento, de 23 de dezembro, foi celebrado o Contrato-Programa de Adesão à Rede com o n.º 260/2022, publicado no JORAM, II Série, n.º 25, suplemento, de 8 de fevereiro, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, o Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM (IASAÚDE, IP-RAM), o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM (ISSM, IP-RAM), e a Associação Atalaia Living Care, IPSS, NIPC 513 754 490, sita em Rua Sidónio Serôdio, Sítio da Tendeira, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz, onde foram definidos os termos e as condições, gerais e específicas, em que são prestados os cuidados continuados integrados de saúde e de apoio social a pessoas em situação de dependência com perda parcial ou total de autonomia, na Unidade Atalaia Living Care, IPSS, com uma lotação contratualizada de 50 camas.

Com a celebração da primeira adenda ao referido contrato, o valor máximo de pagamento à Entidade Associação Atalaia Living Care, IPSS, pela prestação dos cuidados contratualizados para o triénio 2021-2024 é de 4 055 424,50 EUR (quatro milhões, cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro euros e cinquenta cêntimos), sendo que, o valor dos encargos com Cuidados de Saúde é de 1 902 047,00 EUR (um milhão, novecentos e dois mil e quarenta e sete euros) e os encargos com Cuidados de Apoio Social (inclui despesa com fraldas) é no montante de 2 153 377,50 EUR (dois milhões, cento e cinquenta e três mil, trezentos e setenta e sete euros e cinquenta cêntimos).

Atendendo a que a Portaria n.º 884/2021, de 21 de dezembro, alterada pela Portaria n.º 610/2022, de 6 de outubro, refletiu o valor inicialmente fixado para os anos em causa, por conseguinte, urge reajustar os referidos valores para espelhar a execução financeira de cada ano económico.

Através da Portaria n.º 818/2023, de 13 de outubro, ocorreu a 4.ª alteração à Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, onde se procedeu a uma atualização extraordinária do valor do preço da diária por utente, a praticar nas Unidades de Internamento de Cuidados de Longa Duração e Manutenção (ULDM), acomodando um aumento de 8,33 EUR (oito euros e trinta e três cêntimos), perfazendo um valor total de diária por utente de 82,40 € (oitenta e dois euros e quarenta cêntimos), com efeitos a partir de 1 de julho de 2023.

Dada a execução ocorrida, no âmbito de atuação da Secretaria Regional de Inclusão e Juventude, o valor do aumento proposto pela Portaria n.º 818/2023, de 13 de outubro, na área do social, não se reflete no total previsto para o ano de 2023.

O Modelo de Financiamento da REDE prevê que a utilização das ULDM seja comparticipada pelo utente, sendo essa comparticipação determinada nos termos do artigo 48.º da Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, na sua redação atual, sendo que a sua aceitação é feita de acordo com o previsto no artigo 23.º da referida Portaria, partindo do pressuposto de que este comparticipa os encargos decorrentes da prestação dos cuidados de Apoio Social.

O valor a pagar pelo utente corresponde a 85% do seu rendimento mensal, havendo o direito à comparticipação da segurança social, nos termos do artigo 45.º da Portaria mencionada.

Neste sentido, a aplicação retroativa imposta pelo artigo 3.º da Portaria n.º 818/2023, de 13 de outubro, acarretaria para os utentes, nomeadamente, aqueles em que o valor apurado de 85% do seu rendimento mensal é superior aos valores fixados na tabela de preços, encargos financeiros, que urge proteger, nos termos do artigo 12.º do Código Civil, o qual consagra o princípio da irretroatividade, na qual ficam ressalvados os efeitos já produzidos pelos factos que a lei se destina a regular.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de dezembro de 2023, ao abrigo do disposto no artigo 43.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2023, e do artigo 40.º, conjugado com o artigo 56.º, ambos da Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, na sua atual redação, resolve:

1. Autorizar a segunda alteração ao Contrato n.º 260/2022, publicado no JORAM, II Série, n.º 25, suplemento, de 8 de fevereiro, alterado pelo Contrato n.º 25/2023, publicado no JORAM, II Série, n.º 10, 2.º suplemento, de 13 de janeiro, de modo a atualizar o valor máximo de pagamento à entidade Associação Atalaia Living Care, IPSS, de acordo com os valores de preço de diária fixados pela Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, na sua atual redação.
2. O montante referente aos encargos do utente advindos da alteração efetuada pela Portaria n.º 818/2023, de 13 de outubro, serão suportados pela Secretaria Regional de Inclusão e Juventude, desde 1 de julho de 2023 até ao primeiro dia do mês seguinte à assinatura da segunda alteração ao contrato n.º 260/2022, publicado no JORAM, II Série, n.º 25, suplemento, de 8 de fevereiro, alterado pelo Contrato n.º 25/2023, publicado no JORAM, II Série, n.º 10, 2.º suplemento, de 13 de janeiro.
3. Aprovar a minuta da segunda de alteração ao Contrato n.º 260/2022, publicado no JORAM, II Série, n.º 25, suplemento, de 8 de fevereiro, alterado pelo Contrato n.º 25/2023, publicado no JORAM, II Série, n.º 10, 2.º suplemento, de 13 de janeiro, que faz parte integrante da presente Resolução, e que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência do Governo Regional.
4. Determinar que a comparticipação financeira global a pagar à Entidade Associação Atalaia Living Care, IPSS, no âmbito do Contrato n.º 260/2022, publicado no JORAM, II Série, n.º 25, suplemento, de 8 de fevereiro, para os 36 meses é de 3 815 957,90 EUR (três milhões, oitocentos e quinze mil, novecentos e cinquenta e sete euros e noventa cêntimos), sendo que, relativamente aos encargos com Cuidados de Saúde o valor é de 1 966 922,00 EUR (um milhão, novecentos e sessenta e seis mil, novecentos e vinte e dois euros), e os encargos com Cuidados de Apoio Social (inclui despesa com fraldas) é no valor de 1 849 035,90 EUR (um milhão, oitocentos e quarenta e nove mil, trinta e cinco euros e noventa cêntimos), passando a ter a seguinte programação financeira:

Ano Económico	Dias	Encargos com Cuidados de Saúde	Dias	Encargos com Cuidados de Apoio Social	Valor Total
2021	31	0,00	31	0,00	0,00
2022	365	623 286,30	365	526 777,92	1 150 064,22
2023 (*)	365	719 865,70	365	565 827,98	1 285 693,68
2024	335	623 770,00	335	756 430,00	1 380 200,00
Total	1096	1 966 922,00	1096	1 849 035,90	3 815 957,90

Notas: (*) Inclui: Portaria 376/2022, 19 de julho, que procedeu à 3.ª alteração à Portaria 234/2018, de 20 de julho, estabelecendo o valor da diária de 74,07 EUR, e a Portaria n.º 818/2023, de 13 de outubro, que procedeu à 4.ª alteração à Portaria 234/2018, de 20 de julho, estabelecendo o valor da diária de 82,40 EUR.

5. As despesas resultantes da presente alteração têm cabimento orçamental, para o ano de 2023, nas Classificações Económicas 02.02.22.CI.TT, 02.02.22.CS.I0 e 02.02.22.C0.00, do Orçamento Privativo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, tendo sido atribuídos os compromissos n.º 0001789, n.º 0001962, n.º 0001963, n.º 0001964, datados de 02/01/2023, n.º 0004601 datado de 13/04/2023, n.º 0009904, n.º 0010043, datados de 28/11/2023, e n.º 0010241, datado de 14/12/2023, e na Classificação Económica 04.07.01.Y0.S0, do Orçamento Privativo da Secretaria Regional de Inclusão e Juventude, tendo sido atribuído o compromisso n.º CY52304346, datado de 01/01/2023.
6. Determinar que a presente alteração ao contrato suprarreferido produza efeitos reportados a 1 de julho de 2023.
7. Mandatar a Secretária Regional da Inclusão e Juventude, em representação da Região Autónoma da Madeira e os Presidentes dos Conselhos Diretivos do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM e do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, para outorgarem a segunda alteração ao respetivo Contrato-Programa.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1467/2023

Sumário:

Autoriza a segunda alteração ao Contrato n.º 281/2022, de 9 de fevereiro, publicado no Suplemento do *Jornal Oficial*, II Série, n.º 26, alterado pelo Contrato n.º 4/2023, de 11 de janeiro, publicado no Suplemento do *Jornal Oficial*, II Série, n.º 8, de modo a atualizar o valor máximo de pagamento à entidade Instituto das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus - Casa de Saúde Câmara Pestana, de acordo com os valores de preço de diária fixados pela Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, na sua atual redação.

Texto:

Resolução n.º 1467/2023

Na sequência da Resolução do Conselho de Governo Regional n.º 1320/2021, publicada no JORAM, I Série, n.º 224, de 10 de dezembro de 2021, foi celebrado o Contrato-Programa de Adesão à Rede com o n.º 281/2022, publicado no JORAM, II Série, n.º 26, suplemento, de 9 de fevereiro, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, o Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, e o Instituto das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus - Casa de Saúde Câmara Pestana, NIPC n.º 500 989 001, situada à Rua Prof.º Luís da Cunha Gonçalves, n.º 5, 1º Esq., freguesia do Lumiar, concelho de Lisboa, onde foram definidos os termos e as condições, gerais e específicas, em que são prestados os cuidados continuados integrados de saúde e de apoio social a pessoas em situação de dependência com perda parcial ou total de autonomia, na Unidade Instituto das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus - Casa de Saúde Câmara Pestana, com uma lotação contratualizada de 22 camas.

Com a celebração da primeira adenda ao contrato referido, o valor máximo de pagamento à Entidade Instituto das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus - Casa de Saúde Câmara Pestana, pela prestação dos cuidados contratualizados para o triénio 2021-2024, foi de 1 782 848,98 EUR (um milhão, setecentos e oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta e oito euros e noventa e oito cêntimos), sendo que, os encargos com Cuidados de Saúde foi no valor de 836 174,68 EUR (oitocentos e trinta e seis mil, cento e setenta e quatro euros e sessenta e oito cêntimos), e relativamente aos encargos com Cuidados de Apoio Social, o valor foi de 946 674,30 EUR (novecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e quatro euros e trinta cêntimos).

Pela Portaria n.º 818/2023, de 13 de outubro, ocorreu a 4.ª alteração à Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, onde se procedeu a uma atualização extraordinária do valor do preço da diária por utente, a praticar nas Unidades de Internamento de Cuidados de Longa Duração e Manutenção (ULDM), acomodando um aumento de 8,33 EUR (oito euros e trinta e três cêntimos), perfazendo um valor total de diária por utente de 82,40 EUR (oitenta e dois euros e quarenta cêntimos), com efeitos a partir de 1 de julho de 2023.

Atendendo a que a Portaria n.º 844/2021, de 13 de dezembro, alterada pela Portaria n.º 649/2022, de 21 de outubro, refletiu o valor inicialmente fixado para os anos em causa, por conseguinte, urge reajustar os referidos valores para espelhar a execução financeira de cada ano económico.

Dada a execução ocorrida, no âmbito de atuação da Secretaria Regional de Inclusão e Juventude, o valor do aumento proposto pela Portaria n.º 818/2023, de 13 de outubro, na área do social, não se reflete no total previsto para o ano de 2023.

O Modelo de Financiamento da REDE prevê que a utilização das ULDM seja comparticipada pelo utente. O valor desta comparticipação é determinado nos termos do Artigo 48.º da Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, na sua redação atual, sendo que, a sua aceitação é feita de acordo com o previsto no artigo 23.º da referida Portaria, partindo do pressuposto de que este comparticipa os encargos decorrentes da prestação dos cuidados de Apoio Social.

O valor a pagar pelo utente corresponde a 85% do seu rendimento mensal, havendo o direito à comparticipação da segurança social, nos termos do artigo 45.º da Portaria mencionada.

Neste sentido, a aplicação retroativa imposta pelo artigo 3.º da Portaria n.º 818/2023, de 13 de outubro, acarretaria para os utentes, nomeadamente, aqueles em que o valor apurado de 85% do seu rendimento mensal é superior aos valores fixados na tabela de preços, encargos financeiros, que urge proteger, nos termos do artigo 12.º do Código Civil, o qual consagra o princípio da irretroatividade, na qual ficam ressalvados os efeitos já produzidos pelos factos que a lei se destina a regular.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de dezembro de 2023, ao abrigo do disposto no artigo 43.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2023, e do artigo 40.º, conjugado com o artigo 56.º, ambos da Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, na sua atual redação, resolve: